

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Ofício nº 003/94-SMAAJ

Fl. n.º	02
Proc.	01194
	0.

Tarumã, 10 de Janeiro de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 083/94, que "Dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo e em comissão e dá outras providências.", e, solicita a realização de uma sessão extraordinária.

Senhor Presidente:-

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 083/94, que ora encaminhamos por intermédio do presente.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua apreciação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tarumã - SP.
Cep: 19.810-000

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo n.º 012/94

Pl. n.º	03
Proc.	01/94

PROJETO DE LEI Nº 083/94.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimentos.
- Artigo 3º Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a Classificação de Cargos - Grupos e aos Grupos e Padrões de Vencimentos, constantes dos Anexos III e IV, respectivamente.
- Artigo 4º Os cargos de Assistente de Gabinete e Secretários Municipais, que fazem parte integrante do Anexo III, terão os seus vencimentos fixados de acordo com a tabela constante do Anexo IV, no Grupo VII - 7 B, e, VIII - 8 E, respectivamente.
- Artigo 5º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.994, data da efetivação e investidura nos cargos, mediante a competente aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

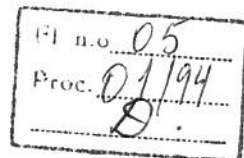
Fl. n.º	04
Proc.	01/94
	D.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 10 de Janeiro de
1.994.



Oscar Bozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 083/94

ANEXO I


CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Denominação	Grupo
08	Agente Administrativo.....	IV
01	Agente de Saneamento.....	III
18	Ajudante Geral.....	II
10	Ajudante de Serviços.....	I
01	Analista Contábil.....	VII
01	Analista Programador.....	VII
01	Analista de Recursos Humanos.....	VII
05	Assistente Administrativo.....	V
01	Assistente Jurídico.....	VIII
04	Assistente Social.....	VI
03	Atendente de Consultório Dentário.....	IV
01	Auxiliar Administrativo.....	III
09	Auxiliar de Enfermagem.....	IV
01	Coveiro.....	II
04	Cozinheiro.....	II
03	Dentista.....	VII
01	Desenhista.....	IV
01	Enfermeiro.....	VII
01	Engenheiro Agrônomo.....	VIII
01	Fiscal.....	IV
01	Fisioterapeuta.....	VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Pl. No. 06
Proc. 01/94
D

13	Motorista.....	II
01	Nutricionista.....	VII
01	Oficial de Conservação.....	III
30	Professor I (Magistério).....	IV
03	Professor III.....	V
03	Psicologo.....	VII
01	Recepcionista.....	III
01	Secretario da Junta do Serviço Militar.....	III
01	Técnico Agropecuário.....	VI
02	Telefonista.....	III
01	Visitador Sanitário.....	III



Fl. n.o	07
Proc.	01/94
	D.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Grupo
01	Analista Contábil.....	VII
01	Animador Cultural.....	III
01	Assistente de Esportes.....	VI
01	Assistente Cultural.....	VI
01	Assistente Jurídico.....	VIII
01	Assistente de Serviços Municipais.....	VI
05	Assistente Técnico.....	VIII
02	Coordenador de Programas.....	VI
11	Médico.....	VIII
02	Professor Coordenador.....	VI
01	Supervisor de Ensino.....	VII
01	Técnico de Suprimento e Patrimônio.....	VI
01	Assistente de Gabinete.....	VII-B
07	Secretários Municipais.....	VIII-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Pl. n.º 08
Proc. 01/94
S.

ANEXO III

CLASSIFICACAO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATE 206	II - DE 207 A 243	III - DE 244 A 288	IV - DE 289 A 347
Ajudante Servicos	Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro	Agente Saneamento Animador Cultural Auxiliar Administrativo Motorista Oficial de Conservaçõ Recepcionista Secretário da Junta Militar Visitador Sanitário Telefonista	Agente Administrativo Atendente Consult.Dentario Auxiliar Enfermagem Desenhista Fiscal Professor I
V - DE 348 A 422	VI - DE 423 A 514	VII - DE 515 A 640	VIII - ACIMA DE 640
Assistente Administrativo Professor III	Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente Servs. Municipais Assistente Social Coordenador de Programa Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrim.	Analista Contabil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta Nutricionista Psicologo Supervisor Ensino	Assistente Juridico Assistente Tecnico Engenheiro Agronomo Medico

Q.C.

Fl. n.º	09
Proc.	01/94
	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

PROJ 83/84

ANEXO IV

GRUPO	G R A U						
	ADMISSAO	A	B	C	D	E	F
I	31.932,47	33.770,92	35.716,49	37.774,53	39.950,40	42.252,15	44.688,45
II	39.950,40	42.252,15	44.688,45	47.260,01	49.983,53	52.862,38	55.908,61
III	49.983,53	52.862,38	55.908,61	59.128,90	62.535,32	66.138,57	69.948,02
IV	62.535,32	66.138,57	69.948,02	73.977,07	78.240,45	82.747,52	87.514,36
V	78.240,45	82.747,52	87.514,36	92.557,04	97.888,93	103.527,46	109.492,71
VI	97.888,93	103.527,46	109.492,71	115.800,74	122.471,64	129.526,83	136.989,07
VII	122.471,64	129.526,83	136.989,07	144.881,14	153.228,47	162.055,15	171.392,00
VIII	153.228,47	162.055,15	171.392,00	181.265,79	191.708,65	202.752,72	214.434,16

Pi no.	10
Proc.	01/94
	0

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 01/94
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 083/94

"Dispõe sobre a Criação de Cargos em Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em oito (8) artigos e Anexos I, II, III e IV, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER


A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM ONZE DE JANEIRO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 01/94

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 083/94

"Dispõe sobre a Criação de Cargos em Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências"

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.


O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM ONZE DE JANEIRO DE 1.994


MILTON SANTOS DA SILVEIRA


LUIZ CARLOS FRIZZO


JOÃO APARECIDO HONORIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19800-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	12
Proc.	01/94
	2

A U T O G R A F O Nº 01/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 083/94 do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimentos.
- Artigo 3º Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a Classificação de Cargos - Grupos e aos Grupos e Padrões de Vencimentos, constantes dos Anexos III e IV, respectivamente.
- Artigo 4º Os cargos de Assistente de Gabinete e Secretários Municipais, que fazem parte integrante do Anexo III, terão os seus vencimentos fixados de acordo com a tabela constante do Anexo IV, no Grupo VII - 7 B, e, VIII - 8 E, respectivamente.
- Artigo 5º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19840-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	13
Proc.	01/94
	D

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.994, data da efetivação e investidura nos cargos, mediante a competente aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de janeiro de 1.994

Darci Paitl
Presidente da Câmara

Octávio Beneli
1º Secretário

Fernando Hartmann
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	14
Proc.	01/94
	2.

PROJETO DE LEI Nº 083/94

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Denominação	Grupo
08	Agente Administrativo.....	IV
01	Agente de Saneamento.....	III
18	Ajudante Geral.....	II
10	Ajudante de Serviços.....	I
01	Analista Contábil.....	VII
01	Analista Programador.....	VII
01	Analista de Recursos Humanos.....	VII
05	Assistente Administrativo.....	V
01	Assistente Jurídico.....	VIII
04	Assistente Social.....	VI
03	Atendente de Consultório Dentário.....	IV
01	Auxiliar Administrativo.....	III
09	Auxiliar de Enfermagem.....	IV
01	Coveiro.....	II
04	Cozinheiro.....	II
03	Dentista.....	VII
01	Desenhista.....	IV
01	Enfermeiro.....	VII
01	Engenheiro Agrônomo.....	VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	15
Proc.	0.1194
	1

13	Motorista.....	III
01	Nutricionista.....	VII
01	Oficial de Conservação.....	III
30	Professor I (Magistério).....	IV
03	Professor III.....	V
03	Psicólogo.....	VII
01	Recepcionista.....	III
01	Secretario da Junta do Serviço Militar.....	III
01	Técnico Agropecuário.....	VI
02	Telefonista.....	III
01	Visitador Sanitário.....	III



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	16
Proc.	01/194
	2

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Grupo
01	Analista Contábil.....	VII
01	Animador Cultural.....	III
01	Assistente de Esportes.....	VI
01	Assistente Cultural.....	VI
01	Assistente Jurídico.....	VIII
01	Assistente de Serviços Municipais.....	VI
05	Assistente Técnico.....	VIII
02	Coordenador de Programas.....	VI
11	Médico.....	VIII
02	Professor Coordenador.....	VI
01	Supervisor de Ensino.....	VII
01	Técnico de Suprimento e Patrimônio.....	VI
01	Assistente de Gabinete.....	VII-B
07	Secretários Municipais.....	VIII-E



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	17
Proc.	01/94

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATE 206	II - DE 207 A 243	III - DE 244 A 288	IV - DE 289 A 347
Ajudante Servicos	Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro	Agente Saneamento Animador Cultural Auxiliar Administrativo Motorista Oficial de Conservação Recepcionista Secretário da Junta Militar Visitador Sanitário Telefonista	Agente Administrativo Atendente Consult.Dentario Auxiliar Enfermagem Desenhista Fiscal Professor I
V - DE 348 A 422	VI - DE 423 A 514	VII - DE 515 A 640	VIII - ACIMA DE 640
Assistente Administrativo Professor III	Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente Servs. Municipais Assistente Social Coordenador de Prograaa Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrim.	Analista Contabil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta Nutricionista Psicologo Supervisor Ensino	Assistente Juridico Assistente Tecnico Engenheiro Agronomo Medico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	18
Proc.	01/94
	05

LEI Nº 087/94, DE 13 DE JANEIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

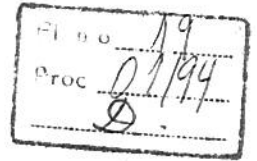
FAZ SABER que a Câmara Municipal Tarumã, em sessão realizada no dia 12 de Janeiro de 1.994, aprovou, por unanimidade, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e padrões de vencimentos.
- Artigo 3º Os cargos criados nos artigos anteriores obedecerão, rigorosamente, a Classificação de Cargos - Grupos e aos Grupos e Padrões de Vencimentos, constantes dos Anexos III e IV, respectivamente.
- Artigo 4º Os cargos de Assistente de Gabinete e Secretários Municipais, que fazem parte integrante do Anexo III, terão os seus vencimentos fixados de acordo com a tabela constante do Anexo IV, no Grupo VII - 7 B, e, VIII - 8 E, respectivamente.
- Artigo 5º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do Município.
- Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1.994, data da efetivação e investidura nos cargos, mediante a competente aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

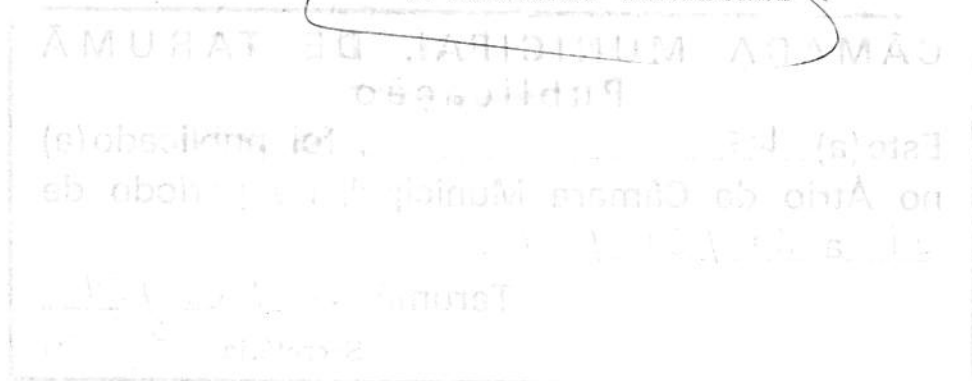
Prefeitura Municipal de Tarumã, 13 de Janeiro de 1.994.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de Janeiro de 1.994.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS





*tempo de
construir*

Fl. n.º	20
Proc.	01/94
	0

LEI Nº 087/94

ANEXO I

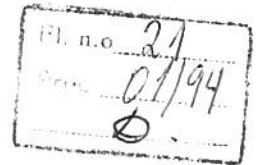
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Denominação	Grupo
08	Agente Administrativo.....	IV
01	Agente de Saneamento.....	III
18	Ajudante Geral.....	II
10	Ajudante de Serviços.....	I
01	Analista Contábil.....	VII
01	Analista Programador.....	VII
01	Analista de Recursos Humanos.....	VII
05	Assistente Administrativo.....	V
01	Assistente Jurídico.....	VIII
04	Assistente Social.....	VI
03	Atendente de Consultório Dentário.....	IV
01	Auxiliar Administrativo.....	III
09	Auxiliar de Enfermagem.....	IV
01	Coveiro.....	II
04	Cozinheiro.....	II
03	Dentista.....	VII
01	Desenhista.....	IV
01	Enfermeiro.....	VII
01	Engenheiro Agrônomo.....	VIII
01	Fiscal.....	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



01	Fisioterapeuta.....	VII
13	Motorista.....	III
01	Nutricionista.....	VII
01	Oficial de Conservação.....	III
30	Professor I (Magistério).....	IV
03	Professor III.....	V
03	Psicologo.....	VII
01	Recepcionista.....	III
01	Secretario da Junta do Serviço Militar.....	III
01	Técnico Agropecuário.....	VI
02	Telefonista.....	III
01	Visitador Sanitário.....	III



*tempo de
construir*

Fl. n.º	22
Proc	07/94
	D.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Grupo
01	Analista Contábil.....	VII
01	Animador Cultural.....	III
01	Assistente de Esportes.....	VI
01	Assistente Cultural.....	VI
01	Assistente Jurídico.....	VIII
01	Assistente de Serviços Municipais.....	VI
05	Assistente Técnico.....	VIII
02	Coordenador de Programas.....	VI
11	Médico.....	VIII
02	Professor Coordenador.....	VI
01	Supervisor de Ensino.....	VII
01	Técnico de Suprimento e Patrimônio.....	VI
01	Assistente de Gabinete.....	VII-B
07	Secretários Municipais.....	VIII-E



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º 23
Proc. 01/194
D.

ANEXO III

CLASSIFICACAO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATE 206	II - DE 207 A 243	III - DE 244 A 288	IV - DE 289 A 347
Ajudante Servicos	Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro	Agente Saneamento Animador Cultural Auxiliar Administrativo Motorista Oficial de Conservaçã Recepcionista Secretário da Junta Militar Visitador Sanitário Telefonista	Agente Administrativo Atendente Consult.Dentario Auxiliar Enfermagem Desenhista Fiscal Professor I
V - DE 348 A 422	VI - DE 423 A 514	VII - DE 515 A 640	VIII - ACIMA DE 640
Assistente Administrativo Professor III	Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente Servs. Municipais Assistente Social Coordenador de Programa Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrim.	Analista Contabil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta Nutricionista Psicologo Supervisor Ensino	Assistente Juridico Assistente Tecnico Engenheiro Agronomo Medico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	24
Proc.	01/94

LEI 87/94

ANEXO IV

GRUPO	GRAU						
	ADMISSAO	A	B	C	D	E	F
I	31.932,47	33.770,92	35.716,49	37.774,53	39.950,40	42.252,15	44.686,45
II	39.950,40	42.252,15	44.686,45	47.260,01	49.983,53	52.862,38	55.908,61
III	49.983,53	52.862,38	55.908,61	59.128,90	62.535,32	66.138,57	69.948,02
IV	62.535,32	66.138,57	69.948,02	73.977,07	78.240,45	82.747,52	87.514,36
V	78.240,45	82.747,52	87.514,36	92.557,04	97.888,93	103.527,46	109.492,71
VI	97.888,93	103.527,46	109.492,71	115.800,74	122.471,64	129.526,83	136.989,07
VII	122.471,64	129.526,83	136.989,07	144.891,14	153.228,47	162.055,15	171.392,00
VIII	153.228,47	162.055,15	171.392,00	181.265,79	191.708,65	202.752,72	214.434,16